



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 081/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 014/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Rodrigo Kaboja, que “dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento dos lotes localizados na quadra nº 38, zona 19, situados na Rua Eliza Pinto do Amaral, entre a Rua Heitor Sbampato e a Rua João Esteves, no Bairro Bom Pastor, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe alterar, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, da condição de ZC-2 (Zona Comercial 2) para a condição de ZC-1 (Zona Comercial 1) os lotes de terreno da quadra nº 38, zona nº 19, situados na Rua Eliza Pinto do Amaral, entre a Rua Heitor Sbampato e a Rua João Esteves, no Bairro Bom Pastor, em Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a alteração de zoneamento se justifica em razão da necessidade de adequação desses lotes de terreno à condição de zoneamento da região, viabilizando a realização de edificações, a instalação de atividades comerciais, bem como a manutenção dos empreendimentos existentes.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Cumpre salientar que, atendendo ao disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a proposição legislativa foi encaminhada à Comissão de Uso e Ocupação do Solo por meio do Ofício nº CM 005/2023, de 13/02/2023, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal para emissão de parecer. Ultrapassado o trintídio legal, e mantida a omissão por parte da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, legitima-se a Câmara Municipal, por força do disposto no §3º, do art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a retomar a tramitação do projeto com sua apreciação pelo Plenário.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 014/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 014/2023